



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		43\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 10:335 — Fixa o subsídio de alimentação, a dinheiro, do pessoal dos estabelecimentos dependentes da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, para vigorar durante o corrente ano.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos da verba inscrita no n.º 2) do artigo 15.º do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 32:658 — Suspende a publicação, no *Boletim Oficial* da colónia de Macau, do decreto n.º 31:714, que remodelou alguns serviços públicos da colónia, até que cessem os motivos que presentemente dificultam a sua execução naquela colónia.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:336 — Fixa os preços de venda, por quilograma, das variedades de arroz aprovadas para semente.

Portaria n.º 10:337 — Autoriza as transferências para a Comissão Venatória Regional do Sul das quantias depositadas nos termos do decreto n.º 30:335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de vários concelhos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Portaria n.º 10:335

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos da portaria n.º 7:757, de 22 de Janeiro de 1934, seja fixado em 4\$50 por dia o subsídio de alimentação, a dinheiro, do pessoal dos

estabelecimentos dependentes da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, para vigorar durante o corrente ano.

Ministério da Justiça, 8 de Fevereiro de 1943. — O Ministro da Justiça, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações de 30 de Janeiro de 1943, foi autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental do n.º 2) «Aluguer de material» do artigo 15.º «Outros encargos» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos» do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa no actual ano económico.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 1943. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 32:658

Atendendo ao que expôs o governador de Macau sobre as dificuldades que as actuais circunstâncias opõem à execução do decreto n.º 31:714, que remodelou alguns dos serviços públicos da colónia;

Tendo em vista o disposto no artigo 28.º do Acto Colonial e por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1.º a 4.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do § 2.º da mesma disposição, o Ministro das Colónias decreta o eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica suspensa a publicação, no *Boletim Oficial* da colónia de Macau, do decreto n.º 31:714, inserto no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 8 de Dezembro de 1941, até que cessem os motivos que presentemente dificultam a sua execução naquela colónia.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Paços do Governo da República, 8 de Fevereiro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Francisco José Vieira Machado.